



Tiro de defesa tático

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES DE TIRO DE DEFESA TÁTICO

2023

Versão 3.0

COMISSÃO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TDT

LIGA NACIONAL TDT

Liga Fluminense TDT

Liga Catarinense TDT

Liga Paraense TDT

Liga Potiguar TDT





Tiro de defesa tático

SUMÁRIO

Capítulo 1 – INTRODUÇÃO AO TDT	3
Capítulo 2 – NORMAS DE SEGURANÇA	4
Capítulo 2.1 – Regras Básicas de Segurança	4
Capítulo 2.2 – Demais Procedimento de Segurança	5
Capítulo 3 – DAS ATIVIDADES DE TIRO DE DEFESA TÁTICO	8
Capítulo 3.1 – Classificação dos Praticantes	8
Capítulo 3.2 – Regras para Competição e Treinamentos	9
Capítulo 4 – CONTAGEM DE PONTOS	15
Capítulo 5 – PENALIDADES	19
Capítulo 6 – RECURSOS EMPREGADOS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES	21
Capítulo 7 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO ATIRADOR	24
Capítulo 8 – ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE PISTAS DE TIRO	27
Capítulo 9 – BRIEFING DAS PISTAS DE TIRO	31
Capítulo 10 – COMISSÃO DISCIPLINAR	33
Capítulo 11 – ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES	36
Capítulo 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS	39
ANEXO A – ALVOS	40
Alvo Ameaçador TDT	40
Alvo Refém TDT	41
Medidas para a faca da gráfica	42
ANEXO B – EXEMPLO DE PISTAS TDT	43
EXEMPLO 1- Cassino Ilegal	43
EXEMPLO 2- Invasão a Casa	44
EXEMPLO 3- Assalto	45
EXEMPLO 4 – Indulto de Natal	46
EXEMPLO 5 – Loja de Armas	47
ANEXO C - UNIFORMES	48
Atiradores	48
Árbitro	48
ANEXO D - RESUMO DE PENALIDADES	49



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO AO TDT

O **Tiro de Defesa Tático-TDT** é mais uma modalidade de tiro desportivo, contudo, diferentemente de outras modalidades, tem por objetivo condicionar o praticante, que seja possuidor de arma de fogo ou profissional de segurança, que utiliza arma de fogo, para que esteja, ao menos minimamente, preparado para operar em caso de necessidade de ação e/ou reação diante de uma situação real de autodefesa.

A preparação se dá por meio da simulação de casos concretos e/ou de circunstâncias que poderão, verdadeiramente, ocorrer.

Por se tratar de simulações de casos concretos, normalmente ocorridos durante a atividade de práticas rotineiras da vida privada, as armas e demais acessórios devem ser aqueles disponíveis no comércio, destinados à defesa, e devem estar ajustados ao corpo da forma como são portados cotidianamente, salvo quando o caso concreto proposto admitir ou prever a sua utilização em condição diversa, que seja compatível com uma ação real.

O **TDT**, como é conhecido, nasceu de atiradores de **IDPA** (*International Defensive Pistol Association*), e posteriormente de **IDSC** (*International Defensive Shooting Confederation*), na busca de uma modalidade que mais simulasse situações reais, em cumprimento da legislação criminal brasileira, diferente da realidade americana.

Por se tratar de um esporte que utiliza armas de fogo, os procedimentos de segurança e emprego do armamento são quase que universais, havendo modificações apenas na metodologia de contagem de pontos e objetivos a serem alcançados em cada modalidade.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 2 – NORMAS DE SEGURANÇA

As regras de segurança são reconhecidas universalmente pelos praticantes do tiro, como **“não se pode apontar uma arma para alguém, mesmo que descarregada”** e outras já bastante difundidas por todas as modalidades.

É dever de qualquer praticante, ou pessoa capaz de identificar uma situação que ofereça riscos à própria integridade física ou a de terceiros, intervir para fazer cessar o perigo e/ou comunicar, imediatamente, o fato a um **Árbitro** para que tome as providências cabíveis.

Simulacros, identificados como tais serão considerados, para todos os efeitos, como se fossem armas de fogo. Aqueles não identificados como simulacros deverão ser recolhidos imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Nenhuma pessoa poderá permanecer em um local de treinamento ou competição sob influência de álcool, drogas psicotrópicas, ou quaisquer substâncias, medicamentosas ou não, que possam interferir na capacidade física e/ou mental de operar máquinas e equipamentos, em especial, arma de fogo.

A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a desclassificação (**DQ**) do atirador na competição, ocasião em que o infrator ficará impedido de realizar qualquer outra atividade de tiro, naquela mesma competição, ou a suspensão de suas atividades de treino, até que o atleta seja reavaliado.

CAPÍTULO 2.1 – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA

Todos os praticantes de tiro deverão conhecer e cumprir os comandos legais que versam sobre a utilização de armas de fogo e munições.

Salvo aqueles autorizados pela *Organização da Competição* ou responsável pelo local de treinamento para a realização da segurança, nenhum outro atleta poderá circular, fora da pista de tiro, portando uma arma de fogo carregada.

Todo praticante de tiro, independente da modalidade eleita, obriga-se a conhecer as regras de segurança e as orientações de cada competição ou atividade de treinamento, e segui-las de forma



Tiro de defesa tático

incondicional, estando sujeitos aos seus efeitos no momento em que se inscreve em uma competição ou se apresenta para um treinamento, mesmo que não concorde com as mesmas.

São Regras Básicas e obrigatórias de Segurança:

- a. Considerar toda e qualquer arma como carregada;
- b. Inspecionar o interior da câmara sempre que entregar e/ou receber uma arma, certificando-se de que a mesma se encontra vazia;
- c. Manter o dedo fora do interior do guarda mato, quando não estiver engajando um alvo;
- d. Manter, em qualquer hipótese, o cano da arma direcionado para um local seguro;
- e. Estar sempre seguro da localização de seu alvo e daquilo que está à retaguarda dele;
- f. Não apontar a arma para alguém ou algo que não seja o alvo;
- g. Não desativar qualquer dispositivo de segurança da arma;
- h. Carregar e descarregar a arma somente sob a supervisão do **Árbitro** ou na **Área de Carga e Descarga**.

CAPÍTULO 2.2 – DEMAIS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA

1. Ao entrar e sair de um estande de tiro, ou deslocar-se por ele, fora da pista de tiro, todas as armas devem estar vazias, ou seja, sem carregadores ou munição na câmara, inseridas em coldres apropriados para o **TD**, ou acondicionadas em bolsas ou cases. As armas longas deverão estar com “safety flag” inseridas.
2. O manuseio do armamento deverá ocorrer exclusivamente na **Área de Segurança, onde não é permitido o manuseio de munição**, ou na pista de tiro, sob a supervisão do **Árbitro**.
3. Na **Área de Segurança**, que deverá estar situada em local seguro e ter sinalização bem visível, o praticante do tiro poderá manusear a sua arma para inspeção, reparo, prática em seco e a inserção e remoção de carregador vazio.
4. Deverá ser designada uma área específica para descarregar e carregar a arma na chegada e saída do local de tiro (**Área de Carga e Descarga**), destinada aos praticantes e espectadores autorizados a portarem armas de fogo.
5. Nos locais em que estiver autorizado a utilizar a arma, dentro do local de tiro, o praticante deverá controlar a direção do cano da arma, não o apontando para além da linha imaginária, vertical e horizontal, perpendicular à linha central do para-balas (**Regra dos 180 graus**) ou para qualquer parte do seu corpo ou de outra pessoa (*sweeping*), sob pena de desclassificação (**DQ**).



Tiro de defesa tático

6. Na iminência de uma quebra de ângulo, o **Árbitro** comandará “**CANO**”, a fim de que o praticante ajuste a posição do cano da sua arma, evitando a concretização da violação. Concretizada ou reiterada a iminente violação, e presente o risco à segurança do praticante ou de terceiros, ele deverá ser desclassificado (**DQ**).
7. Dependendo da localização da pista de tiro ou outra circunstância que implique em risco à segurança, esse ângulo poderá ser alterado, providenciando-se a sinalização da nova área e observação no *briefing* da competição.
8. O praticante deverá manter o dedo fora do interior do guarda mato quando não estiver engajando um alvo, seja em deslocamento ou parado. Quando o dedo do competidor não estiver bem visível fora do guarda-mato, o **Árbitro** comandará “**DEDO**”, a fim de que o praticante corrija a posição do seu dedo. Concretizada ou reiterada a iminente violação, ou presente o risco à segurança do praticante ou de terceiros, ele deverá ser desclassificado (**DQ**).
9. No início e no término da execução da pista de tiro de cada competidor, o **Árbitro** comandará, respectivamente: **Pista Quente**, ocasião em que todos os presentes deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual (**EPIs**), e os espectadores se manterem na área designada, pois será iniciada a sessão de tiro; e **Pista Fria**, indicando que a sessão de tiro se encerrou, e que as pessoas autorizadas poderão ingressar no interior da pista de tiro.
10. O uso de protetores visuais e auditivos (**EPIs**) na área de competição é obrigatório para todos os praticantes e observadores, mesmo para aqueles que justifiquem a não necessidade ou assumam os riscos.
11. Se um **Árbitro** perceber que qualquer um presente não está utilizando os equipamentos de proteção individual, ele deverá adverti-lo. Havendo reincidência, o competidor será desclassificado (**DQ**) da competição, e o espectador será retirado do local, a fim de preservar a sua segurança.
12. Os alvos metálicos deverão ser posicionados de modo que preservem a segurança de todas as pessoas que estejam na área de competição. Qualquer disparo efetuado em um alvo metálico deverá observar a distância mínima de 8 (oito) metros **SOB PENA DE APLICAÇÃO DE DQ**. Essa distância e a posição dos alvos metálicos deverão ser mais bem avaliadas, caso haja a previsão de utilização de munição *jaquetada*.



Tiro de defesa tático

13. A responsabilidade pela falha e reparação do armamento, munição ou equipamento é de competência, exclusiva, do competidor, não podendo o atirador solicitar reshoot. Qualquer arma, munição ou equipamento considerado inseguro pelo Árbitro deverá ser retirada imediatamente da competição.
14. Havendo a necessidade da retirada de arma, munição ou equipamento inseguro da competição, os mesmos, poderão ser substituídos por outros desde que atendam a todos os requisitos da **classe** de tiro em que o competidor estiver inscrito.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 3 – DAS ATIVIDADES DE TIRO DE DEFESA TÁTICO

CAPÍTULO 3.1 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRATICANTES

- 15. No Tiro de Defesa Tático** o praticante compete por **classes**, de acordo com os calibres e especificidades da arma, nas quais competem todos os atiradores, independentemente de sexo, idade ou atividade profissional, e também podem optar por concorrer por uma **subclasse**, que visa classificar os atiradores por critérios de idade, sexo, experiência, condição física e também aqueles que, por sua função pública, portam armas de fogo em seu dia a dia, com exceção dos atiradores que optarem por utilizar miras eletrônicas e os iniciantes, que concorrem apenas dentro de suas classes.
- 16.** As armas, quanto à **CLASSES**, são discriminadas da seguinte forma:
- a. **Pistola 22: Calibre .22 (sem Mira Ótica)**
 - b. **Pistola Menor:** Calibre .380 ACP – Fator mínimo 90
 - c. **Pistola Maior:** 9mm Luger, .40 S&W, .38 Super Auto, .45 ACP – Fator mínimo 125
 - d. **Revólver:** 9mm Luger, .38 SPL, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP – Fator mínimo 125.
 - e. **Armas longas:** não haverá classificação por calibre. Havendo, no mínimo 3 (três) inscritos nesta classe, será criada ou designada uma pista específica dentro da competição, compatível este tipo de arma, que deverá ter mira aberta, vedada a utilização de calibres de alma lisa.
 - f. **Pistola Mira Ótica:** Armas curtas (Pistola Maior) com mira holográfica. OS INSCRITOS NESTA CLASSE NÃO PODERÃO SE INSCREVER EM UMA SUBCLASSE.
 - g. **Iniciante:** Atiradores que nunca participaram de uma competição de Tiro de Defesa, enquadrados nesta classe até o limite de etapas de um mesmo torneio. OS INSCRITOS NESTA CLASSE NÃO PODERÃO SE INSCREVER EM UMA SUBCLASSE.
- 17.** Os competidores poderão concorrer em uma das seguintes **subclasses**, de acordo com o seu perfil:
- a. **Damas** - Praticantes do sexo feminino, independentemente de idade ou atividade profissional.
 - b. **Master** – Praticantes maiores de 50 anos de idade, independentemente de sexo, ou atividade profissional.
 - c. **Experientes** - Praticantes maiores de 70 anos de idade, independentemente de sexo, ou atividade profissional.



Tiro de defesa tático

- d. **Institucional** - Praticantes que, pela natureza de sua função pública, possuem porte de arma institucional, independentemente de sexo e idade. Esses competidores deverão competir com o calibre compatível com aquele autorizado no seu porte de arma.
 - e. **PCD** – Praticantes com Deficiência, ou seja, todo indivíduo que possua uma limitação física permanente, divididos em 03 (três) subcategorias: Amputados, Cadeirantes 54 (portadores de lesões mais severas) e 55 (portadores de lesões menos severas), devendo ser projetada ou designada uma pista especial em cada etapa. Serão isentos do pagamento de inscrição.
18. O atirador habilitado para a **subclasse Institucional**, geralmente, é servidor da área de *Segurança Pública ou Forças Armadas*, mas, toda atividade desenvolvida do **TDT** deverá contemplar as situações em que esteja em seu lazer ou deslocamento, pois, quando em serviço, os procedimentos de atuação não são necessariamente os mesmos.
19. O praticante será classificado em uma única **classe**, de acordo com o tipo de arma, salvo no caso de **armas longas**, e poderá optar por concorrer em uma **subclasse**, devendo indicar sua escolha no momento da inscrição, pela qual pagará 50% (cinquenta por cento), do valor correspondente inscrição na classe.
20. O competidor não poderá inscrever-se apenas na **subclasse** e, caso não cumpra os requisitos, será excluído daquela **subclasse** escolhida, não podendo competir em outra **subclasse**, ainda que seja habilitado para tanto.

CAPÍTULO 3.2 – REGRAS PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTOS

21. A quantidade de disparos mínimos, exigidos no briefing, deverá ser efetuada, na direção ao alvo, independentemente de já haver perfurações por falta de obreia, e a não observância deste regramento, sujeitará o competidor a punição, com aplicação de uma Penalidade (**PE**) para cada alvo não engajado corretamente.
22. Ao disparar em um alvo, estando o praticante abrigado, deverá obedecer ao **fatiamento**, ou seja, atingir inicialmente aquele alvo que se apresentar primeiro, sob pena de aplicação de um PE por cada alvo em que haja a exposição indevida.

Parágrafo 1º: *Disparos de conferência somente poderão ser realizados do posto onde o alvo poderia ser visto inicialmente. Tiros de conferência realizados, fora das condições impostas anteriormente, ensejarão a exclusão do melhor resultado, nos alvos corrigidos.*



Tiro de defesa tático

Parágrafo 2º: O fatiamento consiste na tomada de ângulo, através de abrigo ou cobertura, possibilitando a visão, pelo atirador, de um alvo por vez, evitando a sua exposição aos demais alvos, não sendo suficiente a mera aposição de 100% do tronco inferior e 50% do tronco superior aquém do abrigo e/ou cobertura.

23. No caso de não haver abrigo disponível, o engajamento deverá ser realizado, sempre em movimento, inicialmente nos alvos com o maior grau de ameaça, considerando a distância (da menor para a maior, superior a 50 centímetros) e eventuais armamentos utilizados pelos agressores, que deverá estar descrito no briefing da pista ou estampado no próprio alvo. Um alvo ameaçador mais distante portando um fuzil, por exemplo, deverá ser considerado mais letal que um alvo mais próximo portando uma pistola, para cada alvo alvejado sem que o atirador esteja em movimento será aplicada uma penalidade (PE).
24. Os abrigos são quaisquer meios de proteção que possam ser utilizados pelo atirador como barreira física para realizar o tiro de forma segura, em relação aos alvos a serem engajados, simulando uma proteção a ser utilizada numa situação real de autodefesa. As coberturas apenas ocultam o atirador em relação aos alvos ameaçadores.
25. Ao disparar em direção aos alvos, em abrigo, o praticante deverá se posicionar de forma que a ponta do cano da arma, não ultrapasse o limite da barreira de proteção, evitando que, em uma situação de real de autodefesa, um agressor possa derrubar a sua arma com um golpe, sob pena de aplicação de uma Penalidade (PE) por alvo.
26. Todos os abrigos e coberturas disponíveis deverão ser utilizados pelo competidor para os disparos contra os alvos, bem como, para realização de recargas e/ou sanar panes.

Parágrafo 1º. Os abrigos e coberturas, não poderão ser abandonados até que se atinja os alvos, em campo aberto, CABENDO A APLICAÇÃO DE UMA (PE), POR CADA CONDUTA/ INFRAÇÃO.

Parágrafo 2º. Não é permitido abandonar um abrigo ou cobertura, com a arma descarregada, ou seja, sem munição na câmara, hipótese esta, que enseja a aplicação de uma Penalidade (PE), por cada conduta/infração.

27. Os praticantes não poderão cruzar ou entrar em qualquer abertura antes de efetuar os disparos contra os alvos visíveis, a partir das posições de abrigo ou cobertura hipótese esta, que enseja a aplicação de uma Penalidade (PP), para cada alvo ignorado. Porém se o atirador avançar o abrigo se expondo, ainda que exclusivamente com a cabeça e depois



Tiro de defesa tático

retornar à posição correta antes do disparo, será aplicada apenas uma penalidade (PE) por cada conduta/infração.

- 28.** O **Árbitro** dará o comando “**ABRIGO**” informando a iminência da violação da regra de fatiamento.
- 29.** Não sendo eficaz o comando previsto no item anterior, diante da velocidade de ação do atirador, ou não corrigida a posição antes do disparo, ou seja, não manter encoberto o tronco inferior e 50% do tronco superior, será aplicada uma Penalidade (PE) para cada alvo engajado de forma irregular.
- 30.** O praticante executará a recarga de munições, de forma livre, salvo quando o *briefing* prever explicitamente um tipo específico de recarga a ser executada que, em hipótese, não cumprida ensejará uma Penalidade de Procedimento (**PP**), de 6 (seis) segundos, pelo descumprimento de cada item não cumprido do *briefing*.
- 31.** O descarte do carregador, deixado no solo, se dará somente diante das seguintes hipóteses:
a) Em caso de pane; b) Se encontrar completamente vazio ou; c) Quando autorizado no *briefing*.
- Parágrafo Único.** A conduta deverá ser justificada, com anuência do Árbitro, e a sua não justificativa ensejará a aplicação uma Penalidade (PE) para cada infração/conduta.
- 32.** O competidor poderá realizar a recarga em movimento, desde que não esteja exposto para qualquer alvo ameaçador, sob pena da aplicação de uma Penalidade (**PE**) para cada alvo ignorado.
- 33.** Os treinamentos e competições deverão prever disparos em deslocamento, sempre em busca de um abrigo ou cobertura, devendo o movimento ser contínuo e uniforme, sob pena de aplicação de uma Penalidade (**PE**) para cada alvo engajado parado ou em movimento considerado desconforme. Uma vez alcançado o abrigo, os disparos seguintes poderão ser realizados parado.
- 34.** A quantidade de disparos mínimos em uma pista de tiro deverá ter dois tipos de contagem, previamente, definidos no *briefing*: a **Limitada**, quando o praticante deverá executar a pista com exatamente a quantidade de munições correspondente aos disparos mínimos para sua solução; e a **Ilimitada**, que permite ao praticante executar quantos disparos considerar necessários, desde que não viole outras as regras do **Tiro de Defesa Tático**.



Tiro de defesa tático

35. Na Contagem **Limitada**, executando o praticante mais disparos que o previsto, receberá uma Penalidade (**PP**) para cada disparo excedente, sendo excluídos os melhores impactos nos alvos, que excederem a quantidade requerida no *briefing* (miss não contam como impactos).
36. Na **Contagem Ilimitada**, o praticante, poderá efetuar mais disparos, em um alvo, para melhorar a sua pontuação, obedecido o limite imposto pelo item 71, desde que já tenha efetuado os disparos mínimos previstos no *briefing* nos demais alvos para os quais esteja exposto.
37. Os Árbitros que participarem das competições, como atletas, não poderão ter conhecimento sobre os projetos de pistas misteriosas, sob pena da aplicação de um PP por cada alvo (ameaçador ou não) disposto na pista.
38. Preferencialmente, a execução das pistas pelos **Árbitros e Auxiliares** deve ocorrer antes dos demais competidores, devendo haver a comunicação prévia de dia e horário, a fim de possibilitar o acompanhamento pelos demais competidores interessados que, obrigatoriamente, passarão na pista logo após os árbitros, sendo vedado o simples acompanhamento prévio das pistas, sem a efetiva participação.
39. A posição de início deverá estar descrita no *briefing*, que em nenhuma hipótese poderá exigir que o praticante saque sua arma com a mão “fraca”.
40. O praticante não poderá alterar a sua posição antes do sinal sonoro do *timer*. Se a execução da pista de tiro for iniciada com o Atirador em posição incorreta, em decorrência da falha do **Árbitro**, ela deverá ser refeita (*reshoot*). Se a pista de tiro é iniciada em posição incorreta, em decorrência da falha do Atirador, e havendo vantagem com relação ao tempo, será aplicada uma Penalidade (**PE**) para aquela conduta.
41. O praticante deverá repetir a execução da pista em decorrência de falha de materiais e equipamentos empregados, erros da Organização, ou outras situações não provocadas pelo Atirador ou seus equipamentos, em caso de recusa proceder conforme item 43 do regulamento.
42. O direito à realização do *reshoot* deverá ser requerido no momento da descoberta da falha, pelo atirador, ou determinado pelo Árbitro até o início da conferência dos impactos nos alvos, sob pena de preclusão do direito.
43. A recusa em refazer uma pista de tiro, quando determinado pelo **Árbitro**, ensejará a aplicação de um *miss* para cada disparo não efetuado no alvo e um **PE** para cada alvo não engajado.



Tiro de defesa tático

44. Qualquer competidor que interferir, de qualquer forma, na execução da pista de um outro competidor será penalizado com a aplicação de uma Conduta Antidesportiva (**CA**).
45. O dedo do praticante deverá estar fora do interior do guarda-mato ao carregar, recarregar ou descarregar a arma durante a execução das ações comandadas pelo **Árbitro**, e o cano deverá estar posicionado em direção segura, sob pena de Desclassificação (**DQ**).
46. Os comandos, universais, a serem utilizados pelos **Árbitros** na execução das pistas são:
47. **“Pista Quente”** - Informa que será iniciado os preparativos para a execução de disparos em uma pista de tiro.
48. **“Óculos e Abafadores”** - Informa que todas as pessoas presentes na área de tiro deverão estar com protetores visuais e auriculares, inclusive os expectadores.
49. **“Atirador tem dúvidas?”** - Indaga se o Atirador tem alguma dúvida sobre o procedimento na pista de tiro.
50. **“Carregar a arma” ou “Fique Pronto”** - Determina que o praticante carregue a arma e, caso não haja essa previsão no *briefing*, fique pronto para o início da execução da pista.
51. **“Está pronto?”** - Indaga se o Atirador está pronto para o início da execução da pista. Ele deverá responder que está pronto indicando com um aceno de cabeça ou permanecer em silêncio por mais de 3 (três) segundos. Caso não esteja pronto, responderá com um aceno negativo ou dirá **“não pronto”**.
52. **“À espera”** - Indica que o Atirador deverá aguardar o sinal sonoro para iniciar a execução da pista de tiro.
53. **“Dedo”** - Comando a ser dado quando o dedo do competidor estiver visivelmente no interior do guarda mato, em condições em que não deveria estar.
54. **“Cano”** - Comando a ser dado quando o competidor estiver na iminência de violar a regra de controle de cano.
55. **“Pare”** - Comando a ser dado quando o Árbitro tiver que interromper a execução da pista, por motivo de segurança. O competidor deverá parar imediatamente e aguardar novas instruções do **Árbitro**.
56. **“Se terminou, tire o carregador e mostre vazia”** - Comando a ser dado indagando se o competidor encerrou a execução da pista, que confirmará tacitamente ao posicionar a sua



Tiro de defesa tático

arma para a inspeção visual do **Árbitro**. Com o cano da arma direcionado para local seguro, o Atirador deverá remover o carregador ou os cartuchos do tambor, conforme o caso, e em seguida travar o *slide* ou segurá-lo aberto para a inspeção visual do **Árbitro**, aguardando os comandos seguintes. Se o Atirador iniciar os procedimentos antes do comando do **Árbitro**, ele deverá refazê-los a comando, devendo ser aplicada uma Penalidade (PE) pela conduta.

- 57. ***“Feche a Arma, bata o Cão e Coldre”*** – Comando dado ao atirador para que mostre a câmara ou cilindro vazio, volte o ferrolho à frente ou feche o tambor, realize um disparo em seco na direção do para-balas, no caso das pistolas, e em seguida guardar a arma no coldre.
- 58. ***“Pista Fria”*** – Esse comando encerra a atividade do Atirador naquela pista de tiro, tornando-a segura para que o Atirador, **Árbitro** e auxiliares possam ingressar, a fim de realizar a conferência dos resultados e as ações necessárias para preparar a pista para a passagem do próximo Atirador.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 4 – CONTAGEM DE PONTOS

59. A contagem de pontos no **Tiro de Defesa Tático** é baseada na aplicação de três fatores preponderantes em uma situação real: a) tempo de reação, b) precisão e c) velocidade.

Parágrafo Único. A velocidade, letra “c”, deste artigo, sempre que possível, deve ser compatível com uma ação de autodefesa real. Quando o Atirador é surpreendido, o tempo de resposta à ameaça é fundamental para o sucesso de sua reação, mas pode não ser suficiente se não estiver aliado à precisão.

60. A contagem dos pontos é representada por unidade de tempo, resultante da soma dos segundos gastos com a execução da pista, acrescido dos segundos referentes aos impactos em zonas menos letais dos alvos, ou fora deles, e as penalidades aplicadas por violações às regras, em cada pista de tiro, sendo proclamado vencedor em sua respectiva **classe** ou **subclasse**, o competidor que obtiver o menor tempo, na soma de todas as pistas da competição.
61. Existem 3 (três) zona de pontuação no alvo de papel homologado e registrado pelo TDT que possui livre comercialização porém para uso exclusivo em competições do TDT.
62. **Zona Zero:** Área em que os acertos não geram acréscimos de tempo ao resultado final da pista.
63. **Zona Três:** Área em que os acertos geram um acréscimo de 3 (segundos) segundo por impacto ao resultado final da pista.
64. **Zona Cinco:** Área em que os acertos geram um acréscimo de 5 (cinco) segundos por impacto ao resultado final da pista.
65. Falta de acerto de disparos mínimos nos alvos, ou seja, tiros realizados fora dos alvos (*misses*), ensejarão um acréscimo de 10 (dez) segundos ao tempo final da pista, para cada erro.
66. Podem ocorrer situações em que o Atirador realize mais de um disparo no alvo, de forma tão precisa, que o Árbitro identifique apenas uma perfuração no alvo, estando sobrepostos. Nesses casos, o árbitro deverá atestar, sinceramente, que tem a segurança de que os disparos foram realizados no alvo. Não podendo afirmar, sem tocar no alvo, deverá verificar se existem marcas, ainda que pouco perceptíveis, de uma segunda marca de projétil. Não



Tiro de defesa tático

sendo possível identificar, o Árbitro deverá analisar eventuais imagens realizadas daqueles disparos, para somente após decidir sobre a pontuação.

67. A marca gerada pelo projétil deverá ao menos romper a linha limítrofe da borda do alvo de papel, se houver, para que seja considerado o acerto, o mesmo valendo para os alvos reféns E ZONA DA CABEÇA. Nos alvos metálicos, os acertos serão computados toda vez que eles caírem ou ficar clara a sua reatividade, realizando a sua função na pista de tiro, conforme o caso.
68. Na vida real, um projétil que atinja uma ameaça letal, em qualquer parte dele, causará um efeito psicológico significativo e, por isso, a marca dos projéteis em que há quebra parcial da linha de pontuação é computada com o acréscimo dos segundos de menor valor, ou seja, o melhor resultado para o Atirador. Eventuais marcas radiais geradas no orifício causado pelo projétil serão desconsideradas.
69. Mais de um disparo realizado em um alvo refém gera apenas uma penalidade ao tempo final do competidor (**AR**), pois na vida real pouco importa se o resultado morte foi produzido com um ou mais disparos.
70. Alvos reféns sobrepostos aos alvos ameaçadores, ou seja, afixados diretamente, são considerados intransponíveis, sendo contabilizada apenas a penalidade, não considerando o acerto no alvo ameaçador. Quando o alvo refém não estiver afixado diretamente, possibilitando a visualização do impacto no alvo ameaçador, este será considerado para efeito de pontuação.
71. É sabido que na vida real, principalmente no Brasil, a vítima que ao se defender não usa dos meios necessários de forma moderada e proporcional, estará sujeita a responder por excesso doloso. Assim, serão permitidos até 03 (três) impactos totais em cada alvo, que atinjam, simultaneamente, as zonas “Zero” e “Um”, sendo aplicada uma Penalidade (**PE**) para cada alvo onde houver disparo excedente nessas zonas. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).
72. Impactos na zona da cabeça só serão permitidos se:
 - a) previstos no briefing;
 - b) em alvos móveis;
 - c) quando o atirador estiver em deslocamento;
 - d) quando o atirador for obrigado a empunhar a arma com apenas uma das mãos;
 - e) quando não puderem ou não for seguro serem realizados de forma diversa.



Tiro de defesa tático

Em situações não descritas acima, deverá ser aplicada uma penalidade (PE), ou penalidade PP, quando for exigência do briefing), para cada alvo que receber disparos naquela zona, BASTANDO ROMPER A LINHA LIMÍTROFE.

73. Deverá haver ao menos 01 (um) impacto nas zonas “ZERO” ou “UM”, nos alvos fixos, para que a neutralização do oponente seja efetiva. Disparos apenas na zona “TRÊS” serão punidos com uma Penalidade (PE) para cada alvo não neutralizado. O mesmo se aplica ao alvo fixo não engajado. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).
74. Havendo empates na competição, o vencedor será aquele competidor que tiver mais acertos na zona “Zero”. Permanecendo o empate, será verificada a maior quantidade de acertos na zona “Um”, e assim sucessivamente, quando for o caso. Jamais uma competição poderá ser decidida por sorteio ou qualquer outra forma que não avalie a habilidade do atirador. A persistir o empate, o árbitro principal deverá determinar a realização de algum exercício aos atiradores, até que ocorra o desempate. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).
75. O competidor que iniciar uma pista de tiro e, por qualquer motivo, não concluir, terá anotado, pelo Árbitro, o resultado dos respectivos impactos nos alvos, os “*misses*” e as penalidades pela falta de engajamento dos alvos, além de outras penalidades cabíveis, se for o caso.
76. Dado o comando “*Pista Fria*”, o Atirador e/ou pessoa por ele designada serão autorizados a acompanhar a apuração. Não exercido esse direito, durante o processo de apuração, o qual se iniciará imediatamente, perderá o Atirador o direito de contestar posteriormente os resultados daquela pista, referente à contagem dos impactos nos alvos.
77. Contestada a pontuação ou penalidade aplicada, o Atirador deverá apelar, imediatamente, ao **Árbitro**, antes que alvo em questão seja obreado, rearmado ou pintado, conforme o caso. O alvo cuja contagem for questionada deverá ser retirado da pista ou fotografado, dependendo do caso, e deverá ser assinado pelo Atirador e pelo **Árbitro**, indicando com clareza quais impactos estão sendo contestados e a qual pista o alvo pertence.
78. Não aceita a contestação pelo **Árbitro**, e o competidor não concorde com a decisão, ele poderá apelar para o **Árbitro Principal**, que analisará o caso, admitindo quaisquer meios de provas, cuja decisão final é soberana, salvo quando houver uma **Comissão Disciplinar para Análise de Recursos instalada na própria competição**.



Tiro de defesa tático

- 79.** Havendo algum erro na divulgação do resultado final da competição, será responsabilidade do competidor contestá-lo, em até 1 hora. Não realizada a contestação nesse prazo, serão consideradas intempestivas quaisquer reclamações posteriores.

Parágrafo único: o mesmo se aplica quanto ao registro da pontuação da pista, cabendo o atirador acompanhar o registro e contestar no momento do registro, não sendo aceito nenhuma contestação após o fechamento da apuração na pista.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 5 – PENALIDADES

- 80.** A aplicação de cada penalidade **PE** ensejará um acréscimo de 3 (três) segundos ao tempo do competidor. A penalidade por violação a Procedimento de Pista **PP**, gerará um acréscimo de 6 (seis) segundos. Violações de Procedimentos de Pista são aquelas em que o atirador deixa de cumprir uma exigência do briefing. Por exemplo: não realizar uma recarga ou atirar de pé quando deveria fazê-lo sentado.
- 81.** O Árbitro sinalizará ao auxiliar e aos demais espectadores, a aplicação de cada Penalidade PE utilizando os dedos da mão livre (que não estiver segurando o Timer).
- 81.1** O Árbitro que, comprovadamente, tomar conhecimento de uma violação e deixar de aplicar qualquer penalidade prevista no Regulamento, será penalizado com uma (PE), acrescida ao seu tempo final, para cada ocorrência.
- 82.** O competidor que violar uma regra de segurança, comprometendo a sua integridade e/ou de terceiros, ou cometer falta disciplinar considerada grave, será desclassificado (DQ) da competição, pelo árbitro que tomar conhecimento do fato, não podendo participar de nenhuma outra atividade de tiro até o término da competição, inclusive de árbitro, e a sua pontuação não deverá ser excluída do resultado da competição, enquanto estiver pendente a análise de eventual recurso.
- 83.** O Árbitro deverá anotar na ficha de apuração a expressão “DQ”, relatando os motivos que resultaram na desclassificação do competidor.
- 84.** Se assim o desejar, o competidor deverá manifestar, imediatamente, a intenção de contestar a aplicação do DQ, por escrito, logo após receber a ficha ou for informado sobre a Desclassificação. O Árbitro principal deverá manifestar-se em até 30 (trinta) minutos após a aplicação do DQ, a fim de que o Competidor tenha tempo hábil para a realização das pistas restantes, antes do encerramento da competição, quando possível. O Árbitro que for penalizado com um (DQ) não poderá exercer a função no restante da competição.

Parágrafo único: Exemplos específicos, não limitados, de aplicação do DQ:

- Desobedecer às regras de segurança do local, incluindo aquelas regras não relacionadas diretamente com a atividade de tiro, tal como dirigir perigosamente dentro das instalações da entidade anfitriã do evento.
- Falsificar ou adulterar as planilhas de apuração ou qualquer outro documento, assim como qualquer alvo utilizado na competição.



Tiro de defesa tático

- c. Ameaçar, agredir ou ter qualquer comportamento hostil grave contra qualquer pessoa presente no local de competição.
 - d. Estar sob influência de álcool, drogas ilícitas ou medicamentos que interfiram na sua coordenação física ou mental.
 - e. Ser reincidente na realização de uma conduta antidesportiva.
 - f. Disparar intencionalmente em algo que não seja um alvo.
 - g. Manusear munição “viva” ou “falsa” (snap caps) na Área de Segurança.
 - h. Realizar um disparo involuntário, ainda que seja em direção ao para-balas.
 - i. Realizar um disparo que passe sobre o para-balas ou sobre as bermas da pista.
 - j. Realizar um disparo em um alvo metálico em distância inferior à permitida.
 - k. Violar as regras de controle de cano e de dedo.
 - l. Deixar cair uma arma carregada.
 - m. Deixar cair uma arma descarregada na pista, após o comando “Pista Quente”.
 - n. Deixar cair uma arma descarregada, fora da pista, mais de uma vez.
 - o. Manter uma arma com o carregador inserido nela sem autorização do Árbitro.
 - p. Recuperar por conta própria uma arma caída.
 - q. Utilizar munições traçantes, explosivas, perfurantes de blindagens (metal piercing) ou incendiárias
- 85.** Será aplicada uma Penalidade AR (alvo refém) quando o competidor atingir um alvo não ameaçador, desde que o projétil cause ruptura de qualquer parte da linha da área de pontuação do alvo. Quando o alvo não possuir linha de borda, a simples marca deixada pelo projétil representará o acerto no alvo, gerando um acréscimo de 10 (dez) segundos ao tempo do competidor, para cada alvo refém atingido.
- 86.** Será aplicada uma Penalidade por Conduta Antidesportiva (CA) quando um competidor utilizar, intencionalmente, de quaisquer artifícios espúrios para levar vantagem sobre os demais participantes da competição. Nesse caso será acrescido o tempo de 25 (vinte e cinco) segundos ao tempo do atirador, por cada conduta praticada. A Conduta Antidesportiva reiterada, em uma mesma etapa da competição, ensejará a sua Desclassificação (DQ).
- 87.** Excedido o tempo máximo para o primeiro disparo, por ventura requerido no briefing, esses segundos serão acrescidos ao tempo final da pista. Tempo de primeiro disparo já não é mais obrigatório, mas pode ser adotado em algum briefing.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 6 – RECURSOS EMPREGADOS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

88. Os alvos empregados do **TDT** devem ser de cor parda, sendo os não ameaçadores (reféns) brancos ou contendo a figura de uma mão espalmada, desde que essas cores não contrastem com a cor de fundo do ambiente, vedada de qualquer forma a utilização de alvos na cor preta.
89. As frentes dos alvos metálicos deverão ser pintadas da mesma cor, sendo recomendada a amarela, desde que não contraste com o ambiente.
90. Considerando o **Árbitro** que os alvos metálicos tenham caído ou girado devido a um disparo no seu suporte, ou por qualquer outro fator externo, tais como: ricochete, ação do vento, bucha de cartuchos, dentre outros, serão tratadas como falha de equipamento da pista, cabendo o refazimento da pista pelo competidor (*reshoot*).
91. Não é permitida a utilização de alvos em formato de animais ou crianças, sob qualquer pretexto.
92. As marcações das zonas de pontuação nos alvos de papel serão representadas por linhas pontilhadas, sem cores, a fim de que não sejam facilmente visíveis.
93. As obreias utilizadas deverão ser da mesma cor do alvo, que deverão ser substituídos sempre que não for mais possível identificar as linhas de marcação das zonas de pontuação.
94. As zonas de pontuação dos alvos de papel poderão ser reduzidas, desde que sejam cortadas fisicamente ou pintadas, a fim de simular que o alvo ameaçador esteja atrás de uma cobertura ou abrigo intransponível ou fazendo uso de equipamento de proteção balística, conforme o caso.
95. Sendo o alvo prematuramente obreado, o competidor terá direito ao *reshoot* da pista, caso não seja possível a apuração correta dos resultados ou atribuição do melhor resultado.
96. Os competidores e os membros da organização da prova não poderão tocar nos alvos ainda não computados. Se o competidor tocar o alvo antes da apuração, este alvo será excluído da apuração e será atribuído um **miss** para cada disparo previsto para aquele alvo. Sendo algum membro da organização da prova a tocar o alvo, o **Árbitro** tentará atribuir o resultado correto e, havendo dúvidas, será atribuído o melhor resultado ao competidor.
97. Poderão ser empregados alvos metálicos reativos ou derrubáveis, 2 (dois) por pista, cuja presença represente uma situação real. Nesse caso, aconselha-se que os alvos metálicos estejam atrás de alvos de papel, em posição tal que o atirador tenha que atingir uma zona fatal para derrubá-lo. Na hipótese de o alvo metálico estar encoberto, o alvo de papel poderá



Tiro de defesa tático

ser engajado mais de três vezes nas zonas 0 e 1. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).

- 98.** São permitidos alvos metálicos que necessitem receber vários disparos para caírem, simulando um agressor que já tenha sido atingido, mas que continua representando uma ameaça.
- 99.** Os alvos metálicos deverão, obrigatoriamente, cair ou tombar em decorrência dos disparos recebidos para serem computados como acertados, inclusive, os alvos metálicos reféns.
- 100.** O disparo no alvo reativo já configura o acerto, pois ele não é configurado para ser derrubado, mas para realizar um movimento com o impacto do tiro recebido e, em seguida, voltar à sua posição inicial.
- 101.** Podem ser utilizados Pepper Poppers derrubáveis ou reativos, cuja presença na pista represente uma situação real. Nesse caso, aconselha-se que estejam atrás de alvos de papel, em posição tal que o atirador tenha que atingir uma zona fatal para derrubá-lo. Na hipótese do Pepper, Poppers estar encoberto, o alvo de papel poderá ser engajado mais de três vezes nas zonas 0 e 1. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).
- 102.** Cada *Pepper Poppers* deverá ser regulado para cair quando atingido por um único disparo na área circular, que representa a sua zona de calibragem. Ao não voltar a atirar no *Popper* e não questionar a sua calibração, a pontuação será computada normalmente, sendo atribuído um (*miss*) ao *Popper* não derrubado.
- 103.** Ninguém poderá tocar o *Popper* questionado. Sendo tocado pelo atirador, será atribuído um (*miss*) ao *Popper* não derrubado. Se for algum membro da Organização da prova, o atirador terá direito ao *reshoot* da pista.
- 104.** Poderão ser utilizados plates quadrados ou circulares, desde que a sua presença na pista represente uma situação real. Nesse caso, aconselha-se que estejam atrás de alvos de papel, em posição tal que o atirador tenha que atingir uma zona fatal para derrubá-lo. Na hipótese do plate estar encoberto, o alvo de papel poderá ser engajado mais de três vezes nas zonas 0 e 1. (zonas serão alteradas após adequação do App Proshooters).
- 105.** Metal Plates que podem vir a girar ou ficar de lado quando atingidos não são recomendados. O mau funcionamento dos plates são tratados como falha de equipamento e ensejarão no refazimento da pista (*reshoot*), nos termos do Parágrafo único do Item 41.



Tiro de defesa tático

- 106.** Não é permitida a interferência de qualquer pessoa nos materiais e equipamentos utilizados nas pistas de tiro, depois de montadas. Isso inclui tocar ou mover qualquer material.
- 107.** Toda ação corretiva deverá ser solicitada ao **Árbitro** da pista, o qual caberá tomar as providências para o devido ajuste, se for realmente necessário.
- 108.** Interferências indevidas por parte do competidor ensejará na aplicação de uma Penalidade (**PE**), para cada conduta irregular praticada. Se da interferência resultar vantagem ou prejuízo a qualquer competidor, será aplicada uma Conduta Antidesportiva (**CA**).
- 109.** Sempre que possível, deverá ser utilizado *cronógrafo* nas competições, que deverá ser previamente configurado e aferido conforme as orientações do fabricante em cada dia de checagem dos fatores das munições dos três primeiros colocados de cada Classe e Subclasse. Em caso de desclassificação, aferem-se as munições do melhor colocado seguinte, na Classe ou Subclasse daquele que tiver o fator da munição reprovado.
- 110.** No início da competição serão recolhidas, aleatoriamente, 07 (sete) amostras de munições de cada competidor para checagem do fator de potência. Dessas amostras, 03 (três) passarão pelo *cronógrafo* e serão anotadas a velocidade de cada uma delas, a fim de se calcular a velocidade, pela média aritmética; 01 (uma) será desmontada para a pesagem da ponta; e as 03 (três) restantes serão utilizadas em uma segunda aferição que, não sendo necessária, serão devolvidas ao competidor.
- 111.** O fator de potência é calculado multiplicando-se o peso do projétil, em *grains*, pela velocidade média dos 03 (três) disparos, apurada em pés por segundo (*fps*), dividindo por 1000. A munição que apresentar fator abaixo do previsto no item 117, em até 5%, ensejará uma penalidade por Conduta Antidesportiva (**CA**). Ultrapassados os 5%, o competidor será desclassificado (**DQ**).



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 7 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO ATIRADOR

- 112.** Somente é permitida a utilização de armas, peças e acessórios originais de fábrica, produzidos para a utilização em porte velado, não podendo qualquer dispositivo de segurança estar desabilitado ou inoperante.
- 113.** As armas semiautomáticas devem iniciar a pista de tiro carregadas, com o cão armado e com a trava de segurança externa acionada, ou com o cão totalmente rebatido ou desarmado e, opcionalmente, com trava de segurança externa acionada.
- 114.** É proibida a utilização de armas com modificações internas que reduzam a sua segurança, em relação ao projetado pelo fabricante. Toda modificação que não comprometa a segurança no funcionamento, e que não altere as suas características de forma que não se possa utilizá-la para o porte velado será permitida.
- 115.** Não é permitido o porte de mais que uma arma, carregada ou não, durante a execução de uma pista de tiro.
- 116.** Compensadores serão permitidos, desde que sejam originais de fábrica, e que a arma possa ser utilizada para autodefesa.
- 117.** As armas utilizadas no **TDT** são classificadas de acordo com os seguintes tipos:
- a. **Pistola 22:** Calibre .22 (sem Mira Ótica)
 - b. **Pistola Menor:** Calibre .380 ACP – Fator mínimo 90
 - c. **Pistola Maior:** 9mm Luger, .40 S&W, .38 Super Auto, .45 ACP – Fator mínimo 125
 - d. **Revólver:** 9mm Luger, .38 SPL, .357 Magnum, .44 Magnum, .45 ACP – Fator mínimo 125.
 - e. **Armas longas:** não haverá classificação por calibre. Havendo, no mínimo 3 (três) inscritos nesta classe, será criada ou designada uma pista específica dentro da competição, compatível este tipo de arma, que deverá ter mira aberta, vedada a utilização de calibres de alma lisa.
 - f. **Pistola Mira Ótica:** Armas curtas (Pistola Maior) com mira holográfica. OS INSCRITOS NESTA CLASSE NÃO PODERÃO SE INSCREVER EM UMA SUBCLASSE.
- 118.** As pistolas utilizadas no TDT, serão submetidas a aferição, na caixa de checagem, cujas dimensões internas são de 22,86 cm x 15,87 cm x 5,08 cm, correspondente ao comprimento, largura e altura, respectivamente. No ato da aferição estarão sempre desmuniadas e descarregadas, porém com o maior carregador, a ser utilizado pelo competidor, inserido (vazio) na arma. Ficam expressamente proibidos o uso de apoio de dedo e funis que não façam parte da armação da arma.



Tiro de defesa tático

- 119.** O peso mínimo do gatilho para as armas utilizadas no **TDT** será aferido no início de cada competição, e deverão obedecer aos seguintes limites: 2.27 kg (5 *lbs.*), quando acionado em ação dupla, e 1.36 kg (3 *lbs.*), quando em ação simples, sob pena de Desclassificação (**DQ**).
- 120.** Para aferição do peso do gatilho deverá ser utilizada uma balança específica para esse fim, devendo ser posicionada de maneira mais central ao corpo do gatilho, com a boca do cano da arma verticalmente apontada para cima, sendo a arma considerada apta após testada e aprovada em 3 (três) acionamentos.
- 121.** Falha ou mau funcionamento de armas E MUNIÇÕES, após o sinal sonoro do *timer*, serão de responsabilidade, exclusiva, do atirador, não ensejando o direito ao reinício ou refazimento da pista, mesmo que o atirador não tenha efetuado qualquer disparo, pois na vida real seria fatal.
- 122.** Para a solução de panes ou mau funcionamento da arma, deverão ser observadas as regras de segurança previstas no *Capítulo 2*, especialmente, no tocante ao controle de cano e de dedo no gatilho.
- 123.** Durante a execução de uma pista, o atirador terá até 120 (cento e vinte) segundos para solucionar uma pane ou falha da arma, caso não opte por encerrar a pista prontamente.
- 124.** Salvo disposição em contrário, devidamente expressa e justificada no briefing, os carregadores devem estar cheios até a sua capacidade máxima no início de cada pista de tiro, sob pena da aplicação de um PP pelo descumprimento da regra, ou uma CA (conduta antidesportiva), caso o atirador tenha agido dessa forma com o intuito de levar vantagem. Não se aplica ao TDT a regra de carregadores "pleno menos um".
- 125.** Ao se apresentarem para um treinamento ou competição, os atiradores deverão estar com seus carregadores ou *speed loaders* inseridos nos suportes próprios, que deverão ter um sistema de retenção ativo, quer seja por pressão, *velcro* ou fricção, que permitam manter o carregador cheio preso quando virado de cima para baixo.
- 126.** Os suportes de carregadores de pistolas devem inserir, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do comprimento dos carregadores e os *speed loaders* 100% (cem por cento) da altura do cartucho quando visto de frente, e poderão ser utilizados tantos quantos o competidor possa utilizar como porte velado, da mesma forma como o atirador utiliza em seu dia a dia, desde que não implique em quebra de segurança.
- 127.** Assim como os suportes de carregadores, os coldres deverão ser aqueles desenvolvidos pelo fabricante para a utilização na defesa pessoal (porte velado no dia a dia, sem a aplicação de qualquer tipo de espaçador), proporcionando o porte oculto da arma,



Tiro de defesa tático

fabricados em materiais rígidos, tais como: polímero, plástico e Kydex, sejam eles internos ou externos, e devem cobrir integralmente o guarda-mato, a fim de impedir o acionamento involuntário do gatilho, devendo manter a arma afastada, no máximo, 1cm do cinto do atirador.

- 128.** Os coldres deverão possuir sistema de retenção que mantenha a arma presa quando ele for virado de cima para baixo, que deverá estar ativo no início da execução da pista de tiro.
- 129.** Os coldres também deverão ser posicionados na lateral do quadril (linha da cintura), conforme utilizado em condição normal no dia a dia, e não poderão apontar o cano da arma para o corpo do atirador. Coldre na região do apêndice serão permitidos, desde que a arma esteja com a câmara vazia.
- 130.** Os coldres e suportes de carregadores devem estar presos e um cinto que deverá passar por todas as presilhas da calça ou bermuda do atirador, não sendo permitidos cintos desenvolvidos para competições, tipo cinto duplo com velcro.
- 131.** Uma das principais características do **Tiro de Defesa Tático** é a simulação da vida real, quando o atirador está utilizando o porte oculto da arma e, por isso, a maioria dos cenários deve prever esta condição, que deverá ser utilizado de modo que obrigue o atirador a realizar o movimento de se desvencilhar do seu traje de ocultação, de preferência aquele utilizado normalmente no seu dia a dia, que oculte completamente a arma e os carregadores.
- 132.** Os atiradores são, exclusivamente, responsáveis pelas munições que utilizam em treinamentos e competições, bem como da ocorrência de qualquer dano, acidente, lesão ou morte sofridos por qualquer pessoa, em decorrência do seu uso.
- 133.** Violações às regras, no tocante ao equipamento do atirador, impedirá a sua participação em treinamentos e competições, salvo para os **INICIANTES**, para os quais haverá uma tolerância, desde que não haja comprometimento da segurança.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 8 – ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE PISTAS DE TIRO

- 134.** As Pistas de tiro para treinamento e competições de **TDT** devem ser projetadas de modo que não ofereçam riscos aos atiradores e espectadores, levando-se conta a retaguarda dos alvos, os ângulos de tiro, possibilidade de ricochetes, dimensões do para-balas, distâncias dos alvos, condições do terreno e meteorológicas, além de outros procedimentos de segurança previstos no *Capítulo 2*, que devem nortear o projeto das pistas de tiro.
- 135.** As pistas de **Tiro de Defesa Tático** devem simular situações reais de uso de arma de fogo para a autodefesa, se possível baseadas em fatos concretos, visando condicionar o praticante e medir a sua destreza para eventual utilização em uma possível situação real.
- Parágrafo 1º:** Poderão ser criados projetos de pistas que não retratem, necessariamente, uma situação real de autodefesa, visando criar dificuldades que possam medir a destreza dos atiradores.*
- 136.** As situações propostas para as pistas de **TDT** devem ser diversificadas, buscando várias perspectivas diferentes de solução, formas de emprego da arma de fogo, etc., variando assim, o desafio apresentado ao praticante.
- 137.** Os alvos, abrigos, coberturas e demais equipamentos instalados nas pistas de **TDT** devem ser posicionados de forma que o atirador não seja obrigado a realizar movimentos que levem a uma quebra de ângulo forçada. DISPAROS QUE ATINJAM PARTES DOS CENÁRIOS, AINDA QUE METÁLICAS E EM CURTA DISTÂNCIA, REALIZADOS DE FORMA INVOLUNTÁRIA DURANTE A EXECUÇÃO DA PISTA, SEM QUEBRA DE REGRA DE SEGURANÇA, NÃO ENSEJARÃO PENALIDADE.
- 138.** Existem, basicamente, dois tipos de situações em que pode haver um combate armado de autodefesa. No primeiro está presente a surpresa, o atirador é a **caça**, e deve reagir e tentar neutralizar os seus oponentes no menor tempo possível; já no segundo, apresenta uma situação em que o atirador deverá ultrapassar obstáculos e realizar uma varredura em busca de seus oponentes, passando à condição de **caçador**, exigindo mais cautela, consequentemente, mais tempo para a sua execução.
- 139.** Ao projetar uma pista, deve-se contemplar a possibilidade de diferentes maneiras que a situação poderia ser resolvida na vida real, proporcionando que cada atirador busque a melhor forma de resolver a pista.
- 140.** As pistas de **Tiro de Defesa Tático** devem buscar avaliar, em primeiro lugar, a rapidez de raciocínio e a habilidade do praticante. Em alguns casos a capacidade física será exigida,



Tiro de defesa tático

mas devem ser evitados projetos que contemplem grandes deslocamentos e movimentos acrobáticos.

141. Embora devam simular situações reais, os projetos não podem tornar a solução da pista extremamente complexa, o que poderá acarretar subjetividade de interpretações e até comprometimento da segurança.
142. A ordem de engajamento dos alvos deve ser claramente perceptível para o atirador, a fim de se evitar a subjetividade de interpretações.
143. Compete ao organizador da competição indicar o **Árbitro Principal e demais Árbitros e Auxiliares da Competição**, além de submeter, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, os projetos das pistas à respectiva Liga estadual para aprovação.
144. Não há limitação do deslocamento total a ser percorrido na pista ou entre postos de tiro, mas deve ser levado em conta que situações reais, geralmente, ocorrem em curtas distâncias, não exigindo grandes deslocamentos.
145. A maioria dos combates de autodefesa ocorrem em curtas distâncias. Por esse motivo, as prospectivas devem ser criadas com os alvos colocados a uma distância média ou curta, não devendo ultrapassar os 15 (quinze) metros.
146. Não há um quantitativo máximo de alvos que poderão ser empregados em cada posto de tiro, porém, a situação deverá ser compatível com a realidade.
147. Recomenda-se que as pistas de tiro não tenham mais que **20 (vinte) disparos mínimos** em seu projeto, sendo que, ultrapassando **14 (quatorze) disparos**, deverá haver **recarga obrigatória**, visando nivelar os competidores e suas diferentes armas, além de condicionar o atirador a realizar a troca de carregadores com rapidez e eficiência.
148. Numa situação de autodefesa, é muito importante para a sobrevivência do atirador a rapidez do primeiro disparo. Assim, o competidor que realizar o movimento de forma lenta já será penalizado em sua pontuação final, não cabendo a aplicação de um tempo máximo definido para a realização do primeiro disparo. Quando houver essa necessidade, esta previsão deverá estar expressa no *briefing* e ser condizente com as condições de início da pista e do saque da arma.
149. Uma das principais características do **TDT** é o tiro abrigado, ou seja, o praticante efetua os disparos se expondo o mínimo possível para o seu oponente.



Tiro de defesa tático

- 150.** Para que o atirador possa ser considerado protegido por um abrigo, 100% (cem por cento) do tronco inferior e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do tronco superior deverão estar cobertos em relação ao alvo a ser engajado.
- 151.** Em nenhuma hipótese poderá ser criada uma pista em que se autorize o abandono de uma cobertura ou abrigo disponível para engajar um alvo de peito aberto.
- 152.** Em competições Estaduais e Nacionais, as barreiras de proteção que formarem os postos de abrigo ou coberturas deverão ser construídas com materiais que não permitam a visão dos alvos através deles. Nesses casos, o cuidado deve ser redobrado quando for dado o comando de “**Pista Quente**”, assegurando o **Árbitro** que não existem pessoas no interior da pista de tiro.
- 153.** As regras de abrigo e de fatiamento para o engajamento dos alvos na execução de tiros em movimento não devem ser desconsideradas, devendo o deslocamento ser, preferencialmente, para a retaguarda ou lateral, buscando um abrigo disponível. Disparos em deslocamento à frente devem ser justificados, apresentando uma situação que poderia realmente acontecer.
- 154.** Realizar disparos em um alvo, além do limite do abrigo, ensejará na aplicação de uma Penalidade (**PE**) para cada alvo atingido fora do abrigo.
- 155.** O engajamento dos alvos através de janelas e portas deve ser feito em abrigo, empregando-se a técnica de fatiamento.
- 156.** Somente poderão ser utilizados alvos que simulem a silhueta de uma pessoa média, ou representem um objeto que possa estar presente em uma situação real, conforme a seguir:
- a. **Alvos Ameaçadores:** Não há limite de quantidade que poderá ser empregada em uma pista de tiro, sendo sugerido o máximo de 10 (dez), porém, deverão estar dispostos na pista de modo que representem uma situação que poderia acontecer na vida real.
 - b. **Alvos Refém:** Não há limite de quantidade que poderá ser empregada em uma pista de tiro, porém, recomenda-se posicioná-los de forma compatível com uma situação real, em que o atirador não tenha outra opção que não seja a reação, mas que faça os disparos de forma que ofereça o menor risco aos incautos.
 - c. **Alvos Metálicos:** Poderão ser previstos disparos em alvos metálicos, desde que estejam a uma distância segura (no mínimo 8 metros do *posto de tiro*), e deverão simular algo que poderia ocorrer na vida real, não devendo exceder 2 (dois) por pista.



Tiro de defesa tático

- d. **Alvos Vestidos:** Poderão ser utilizados alvos vestidos com camisas, a fim de não proporcionar a visão das zonas de pontuação dos alvos e, com isso, conferir uma situação mais realista de autodefesa.
157. O projeto da pista nem sempre se mostra satisfatório após a sua montagem. Os **Árbitros** poderão propor, antes do início da prova, modificações na montagem da pista de tiro ou dos procedimentos para a sua execução, sempre que constatarem essa necessidade, seja por motivos de segurança ou técnicos.
158. O **Árbitro Principal** decidirá sobre a implementação ou não das modificações nas montagens das pistas.
159. Os competidores deverão ser informados, previamente, sobre quaisquer modificações realizadas em uma determinada pista de tiro e, caso já tenha passado por ele, deverá refazê-la.
160. Sempre que houver divergências entre o *briefing* e as regras contidas neste regulamento, deverá ser providenciada a correção da montagem da pista de tiro e o consequente *reshoot* dos atletas.
161. Quando a divergência implicar em comprometimento à segurança, a correção deverá ser feita imediatamente e os competidores que já passaram por ela deverão refazê-la.
162. O competidor que se recusar a refazer a pista de tiro, quando determinado pelo **Árbitro Principal** após a sua modificação, terá essa pista computada como não completada.
163. Se a mudança na construção da pista de tiro prejudicar a competitividade e não for possível o *reshoot* por todos os competidores, ou se a pista for considerada inadequada ou impraticável por qualquer motivo, a pista modificada e todos os seus resultados serão excluídos da competição.
164. Qualquer competidor desqualificado (**DQ**) em uma pista que tenha sido excluída da competição terá a sua penalidade cancelada, desde que a sua desclassificação tenha relação direta com os motivos da exclusão daquela pista.
165. As pistas de tiro serão desmontadas somente após a divulgação do resultado final da competição, que ocorrerá quando todas as contestações dos resultados já tiverem sido analisadas e decididas.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 9 – BRIEFING DAS PISTAS DE TIRO

- 166.** Todo competidor deve conhecer e obedecer ao *briefing*, que nada mais é que o conjunto de procedimentos para a execução de cada pista de tiro, que deve ser informado verbalmente e disponibilizado por escrito, em local visível e de fácil acesso, a fim de que proporcione as condições necessárias para a realização daquilo que está sendo exigido, sendo soberano sobre qualquer outra informação divulgada antes do início da competição.
- 167.** É vedado ao **Árbitro** dar informações (dicas) de resolução da pista, além daquilo que está previsto no *briefing*, bem como participar da arbitragem na passagem de um inimigo declarado, um familiar ou qualquer outro com quem possua vínculo afetivo, uma vez que tais ações podem favorecer uns em detrimento de outros. Nesse caso, havendo comprovado o favorecimento, caberá um **PE** para cada um dos envolvidos.
- 168.** Realizada a leitura do *briefing* e sanadas as dúvidas suscitadas, após a autorização do Árbitro, os competidores poderão realizar uma visita à pista de tiro, em silêncio e com as mãos à retaguarda, sem praticar qualquer movimento que simule a execução da pista (corridas, marcações no chão, simulação de fatiamento, simulação de engajamento de alvos, etc.), ocasião em que o Árbitro informará sobre eventuais condições especiais da pista e outros detalhes julgados importantes, sem fornecer informações ou dicas sobre estratégias de resolução da pista, sob pena da aplicação de um **PE** para cada um dos envolvidos. Se houver reincidência, o atirador deverá receber uma penalidade de **CA**.
- 169.** Qualquer pessoal presente em uma competição somente poderá ingressar no interior de uma pista de tiro quando estiverem recebendo orientações do *briefing*, ou quando autorizados pelo **Árbitro**, sob pena de aplicação de um **PE**.
- 170.** Após a visita à pista, que não deverá demorar mais que 60 (sessenta) segundos, será realizada a chamada nominal dos competidores do *squad* que executarão a pista. Na ocasião o **Árbitro** deverá determinar e anunciar os nomes do próximo competidor e dos dois atiradores subsequentes, para que estes se preparem, ou seja, estejam equipados, trajados e com as munições inseridas nos carregadores ou *jet loaders*, sem que estejam inseridos nas armas.
- 171.** Salvo disposição em contrário no *briefing*, o atirador executará a pista empunhando a arma com as duas mãos, e a quantidade de tiros será ilimitada.
- 172.** O *briefing* das pistas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Regras básicas de segurança previstas no *Capítulo 2*;



Tiro de defesa tático

- b. Quantidade de alvos, seus tipos e o número de disparos por alvo;
- c. Posição de saída;
- d. Condição inicial da arma;
- e. Quantidade mínima de disparos;
- f. Tempo máximo para o primeiro disparo, se houver;
- g. Traje de ocultação, se requerido ou não;
- h. Condições especiais da pista e outros detalhes julgados importantes, sem fornecer informações ou dicas sobre estratégias de resolução da pista.

173. O *briefing* das pistas "misteriosas" deverá conter as seguintes informações:

- a. Posição de saída;
- b. Condição inicial da arma;
- c. Traje de ocultação, se requerido ou não;
- d. Regras básicas de segurança previstas no *Capítulo 2*;
- e. Ciência aos competidores quanto à possibilidade de desclassificação (**DQ**), no caso de se comunicar com outro atirador que ainda não tenha passado pela pista



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 10 – COMISSÃO DISCIPLINAR

174. Sabemos que em uma competição de TDT, as penalidades deverão ser aplicadas, em regra, logo após a passagem do atirador na pista, e comunicadas de imediato ao competidor, para que tenha a oportunidade de se defender dentro do prazo regulamentar, primeiro junto ao Árbitro da pista e, não sendo acatado o pleito, ao Árbitro Principal, que terá a palavra final sobre a aplicação ou não da penalidade, naquela competição.
175. Porém, podem ocorrer situações em que sejam atribuídas condutas atentatórias à ética e aos princípios do esporte a um determinado atirador, logo após ou até mesmo dias depois da realização da competição. Condutas essas que, comprovadas, podem alterar o resultado da classificação, motivo pela qual um colegiado deverá se reunir para deliberar sobre o fato. Surge daí a necessidade da criação da Comissão Disciplinar.
176. Para tanto, foram consultadas diversas pessoas que atuam em outras modalidades de tiro, inclusive integrantes da NROI (National Range Officers Institute), para entender como funcionam essas Comissões, visando dar o melhor tratamento possível ao tema, proporcionando segurança aos competidores e plena lisura aos atos praticados pelos árbitros.
177. A Comissão Disciplinar será instalada por ocasião da Eleição do Presidente da Liga Estadual, sendo composta por ele e pelos responsáveis pelos clubes de tiro signatários.
178. Para cada demanda o Presidente sorteará um relator dentre todos os integrantes da Comissão que, baseado nos fatos apresentados pelos árbitros que aplicaram e mantiveram a penalidade; na defesa do competidor penalizado; e no relato de eventuais testemunhas, emitirá um relatório fundamentando com base no Regulamento, em primeiro lugar, a sua decisão, da qual não caberá inovação, ou seja, os demais deverão votar acompanhando o relator ou não, sem criar interpretação diversa daquilo que foi decidido pelo relator.
179. A Comissão se reunirá, a qualquer tempo, após tomar conhecimento de fatos ocorridos em uma competição de TDT, que atente contra a ética e os princípios do esporte, causando alteração ou não no resultado final.
- A comunicação do fato não poderá ser de forma anônima, e o comunicante deverá apresentar indícios que sustentem as suas alegações.
 - Caso o comunicante tenha presenciado ou tomado conhecimento do fato ainda durante a competição, e não tenha comunicado a um árbitro, sua demanda não será recepcionada pela Comissão Disciplinar.



Tiro de defesa tático

- c. Uma vez comunicado o fato ao árbitro, e este não tenha tomado as devidas providências durante a competição, deverá responder perante a Comissão Disciplinar pela mesma infração cometida pelo competidor, eventualmente, infrator.
180. A Comissão também poderá se reunir após apresentação de recurso pelo competidor, dentro do prazo de 48h após o encerramento da competição, mediante a doação de uma cesta básica a uma instituição de caridade.
- a. O comprovante de doação, assinado pelo responsável da instituição que receber a cesta básica, deverá ser apresentado à Comissão Disciplinar antes do prazo final para a apresentação do parecer do relator.
 - b. A não comprovação da doação da cesta básica, dentro do prazo regulamentar, acarretará a preclusão do direito de recurso, sendo arquivado o feito, sem a análise do mérito. Uma vez precluso, o recurso pela mesma penalidade não poderá ser apresentado novamente.
181. Recebida a comunicação ou recurso, o relator sorteado notificará, em até 48h, as partes para que se manifestem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, que poderá ser recebida e enviada por qualquer meio digital.
182. Findo o prazo para a manifestação das partes, o relator terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o seu relatório aos demais integrantes da Comissão Disciplinar, que se manifestarão contrários ou a favor, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- a. O parecer do relator, com relação ao recurso do competidor, deverá versar sobre a legalidade da aplicação da penalidade, não cabendo o enquadramento em infração diversa ou aplicação de pena diferente daquela inicialmente imposta.
 - b. No parecer à cerca de comunicação de fato posterior ao encerramento da competição, caso não haja previsão de penalidade para aquela conduta no regulamento, o relator deverá propor sansão, proporcional à violação cometida.
 - c. Dependendo da gravidade da conduta, o relator poderá propor a suspensão do competidor em etapas, e até mesmo de toda a competição.
183. Para que os integrantes da Comissão tenham independência em suas decisões, o voto deverá ser secreto, sendo informada na decisão final apenas o placar.
184. Havendo empate, será proclamada a decisão mais favorável ao acusado ou requerente.



Tiro de defesa tático

185. Qualquer integrante da Comissão Disciplinar poderá se declarar impedido de se manifestar, inclusive o relator, no caso de ter participado, ainda que indiretamente, do fato, ou se for familiar, amigo ou inimigo declarado do acusado ou requerente.
186. Impedido o relator, será realizado novo sorteio para a relatoria.
187. Da decisão da Comissão Disciplinar, que será publicada em até 48h, não caberá mais recursos.



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 11 – ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

188. Os árbitros serão formados pelos clubes signatários do TDT, dentre seus sócios, observando-se sua capacidade técnica e de liderança, informando à Liga Estadual a relação dos árbitros aptos e a data da sua formação, que deverá homologar a nomeação do árbitro, realizando avaliação do seu desempenho durante as competições.

Parágrafo Único. *Instruções e treinamentos de TDT, bem como aplicação de avaliação para árbitros, somente poderão ser ministrados por Instrutores e Árbitros Certificados pelas respectivas Ligas. A agremiação de tiro que praticar qualquer atividade de TDT, sem o devido conhecimento e autorização da respectiva Liga Estadual, ficará impedida de sediar competições de TDT, e os resultados de suas competições internas não serão reconhecidos pela Liga, sem prejuízo das demais sanções.*

189. A Liga Nacional de TDT fica criada a partir da publicação deste Regulamento, sob o comando do atual Presidente da Liga Estadual do Rio de Janeiro, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando em 1º de janeiro de 2021, devendo ser realizadas eleições todo mês de novembro do último ano do mandato, para a escolha do novo Presidente, que será eleito pelos votos dos Presidentes das Ligas Estaduais, que serão criadas uma em cada Estado e no Distrito Federal, cujos Presidentes serão eleitos pelos representantes dos clubes signatários, também para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do pleito nacional.

190. A organização das competições internas ficará a cargo do responsável pelo estande sede, que deverá nomear um Diretor de prova, que cuidará da logística, e um Árbitro Principal, que ficará responsável pela parte técnica. Em competições de caráter municipal ou estadual, a coordenação competirá à Liga Estadual, em conjunto com o clube anfitrião, que deverá obedecer aos critérios mínimos exigidos pela Liga.

Parágrafo Único: Para que possa sediar uma etapa estadual ou nacional de TDT, as agremiações de tiro deverão, além de ser signatárias das Ligas, atender aos critérios abaixo elencados, visando dinamizar a melhor atender aos objetivos da modalidade:

- a – Possuir as permissões necessárias para a atividade de estande de tiro;
- b – Disponibilizar datas (sábados e domingos), exclusivamente, para a realização das competições de TDT que for sediar;



Tiro de defesa tático

- d – Enviar, no mínimo, 5 (cinco) atiradores para representar o clube em, pelo menos, metade das competições estaduais realizadas no ano anterior;
- e – Manter quadro de árbitros ativos, devidamente certificados pela Liga Nacional;
- f – Indicar, dentro do prazo regulamentar, o Árbitro Principal da etapa que sediará, disponibilizando os desenhos das pistas até 10 (dez) dias antes da competição;
- g – Fornecer os alvos e providenciar todos os equipamentos e o pessoal necessário para a montagem das pistas, inclusive divisórias opacas, que deverão estar prontas no dia anterior à competição, para que os árbitros passem;
- h – Providenciar quadro de árbitros e auxiliares suficiente para a quantidade de pistas proposta;
- i – Disponibilizar um obreador para cada pista, devidamente identificados e com os equipamentos de segurança;
- j – Caso o local do estande possua cobertura deficiente de telecomunicações, disponibilizar wi-fi para que os árbitros possam utilizar o aplicativo de apuração;
- k – Disponibilizar sacos plásticos 60x90x0,10, incolores, para proteção dos alvos em caso de chuva;
- l – Providenciar a disponibilizar, até a data da competição, a premiação dos atletas participantes;
- m – Disponibilizar timer, cronógrafo, martelo de inércia, balança e balança de gatilho, bem como embalagens adequadas e identificadas para o acautelamento das munições que deverão passar pelo cronógrafo, caixa de checagem;
- n – Providenciar estrutura mínima de alimentação, banheiros e cadeiras para os atiradores e espectadores;
- o – Providenciar hidratação para os árbitros e obreadores;
- p – Providenciar socorro médico móvel ou manter um plano de contingência para o caso de acidente, indicando o local mais próximo para socorro de feridos ou acometidos de mal súbito;
- q – Manter uma cópia do regulamento de TDT disponível para consulta durante toda a competição.



Tiro de defesa tático

191. O clube que sediar a etapa deverá ficar com toda a arrecadação referente as inscrições, devendo arcar com todas as despesas para a realização do evento, inclusive das premiações, que deverão ser entregues logo após a divulgação do resultado final.

Parágrafo 1º. *Da arrecadação total com inscrições em etapas, o clube responsável destinará 10% (dez por cento) à respectiva Liga Estadual e 5% (cinco por cento) à Liga Nacional, para a aplicar na difusão do TDT, capacitação de Árbitros, manutenção de site e outros canais de informação, além de outras despesas ordinárias, vedados gastos pessoais de membros das Ligas ou destinados a agremiações específicas.*

Parágrafo 2º. *Os patrocínios deverão ser autorizados pelas respectivas Ligas, de acordo com o local e abrangência da competição, sendo os valores arrecadados, integralmente, destinados a pagamentos de despesas com árbitros, premiações, brindes, propaganda do TDT e de seus parceiros, e fornecimento de alimentação durante as competições.*

Parágrafo 3º. *As ligas deverão publicar na internet, em sites ou mídias sociais, trimestralmente o balancete financeiro dos meses anteriores, contemplando as receitas e despesas, discriminando de forma objetiva cada gasto e a sua destinação, conferindo transparência no trato com os valores destinados ao fomento da modalidade.*



Tiro de defesa tático

CAPÍTULO 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

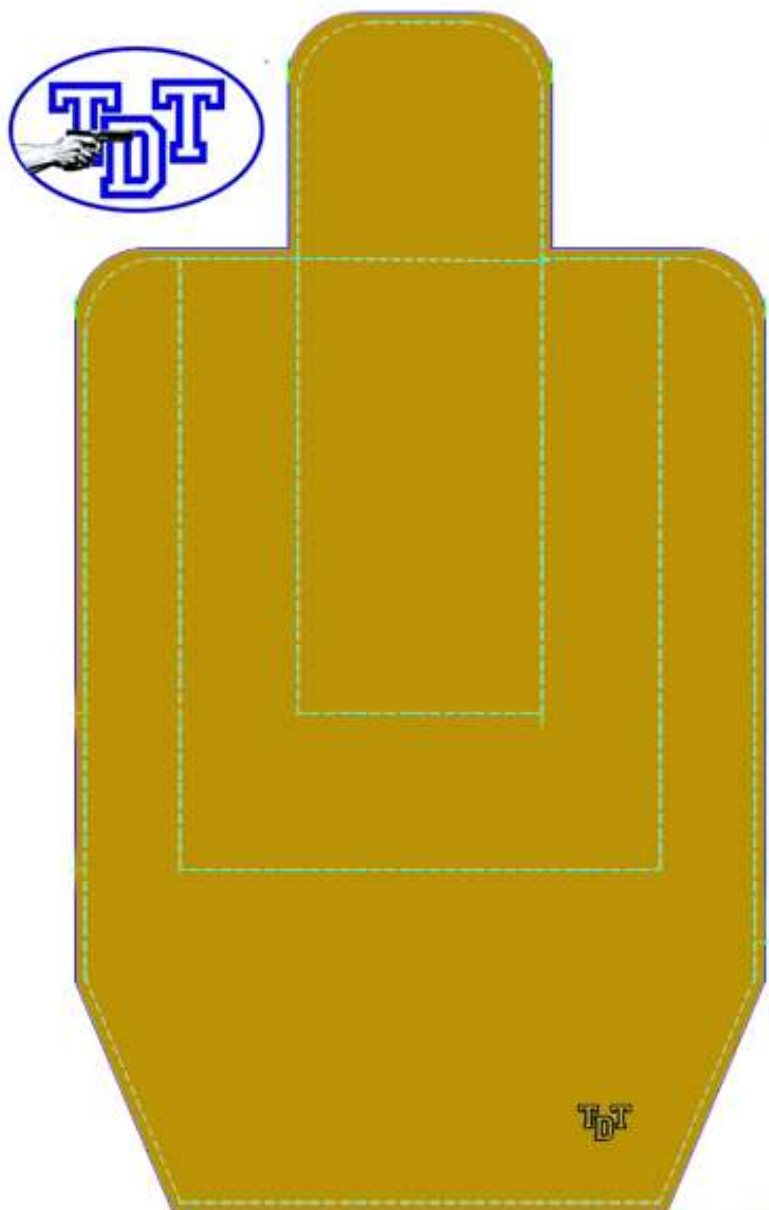
192. O presente regulamento tem por objetivo difundir os fundamentos do Tiro de Defesa, visando condicionar o praticante, que possui ou porta arma de fogo, a se preparar para um eventual combate armado real. Muitas das regras contidas no presente instrumento são comuns entre as diversas modalidades de tiro mundo a fora, pois se trata de “cláusulas pétreas” quando o assunto é a prática do esporte de tiro.
193. O conteúdo deste documento foi desenvolvido a várias mãos, ouvindo-se experientes praticantes e representantes de Clubes, sem qualquer objetivo comercial, estando o presente regulamento disponível para utilização, sob a orientação e supervisão da Liga Nacional de TDT, de forma gratuita, para todo aquele que busca uma modalidade de tiro que o prepare minimamente para a sua autodefesa.
194. Anualmente, após o encerramento das competições internas, estaduais e nacionais, uma Comissão instalada pela Liga Nacional, composta pelos representantes das Ligas Estaduais atuantes, decidiram sobre as sugestões de modificações ao Regulamento, encaminhadas durante o ano pelas Ligas.
195. Os casos omissos deste regulamento deverão ser solucionados previamente pela Organização da competição.



Tiro de defesa tático

ANEXO A – ALVOS

ALVO AMEAÇADOR TDT





Tiro de defesa tático

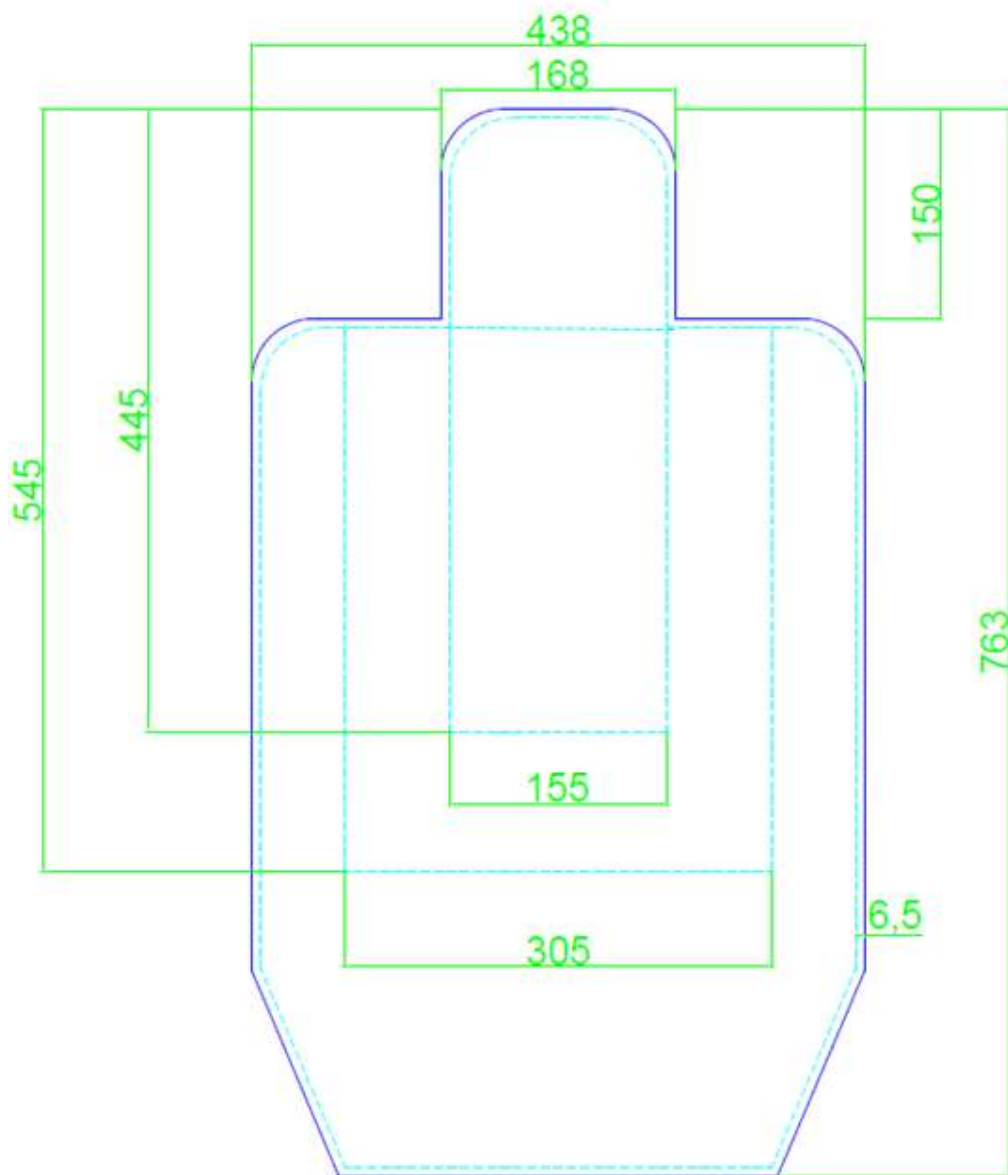
ALVO REFÉM TDT





Tiro de defesa tático

MEDIDAS PARA A FACA DA GRÁFICA





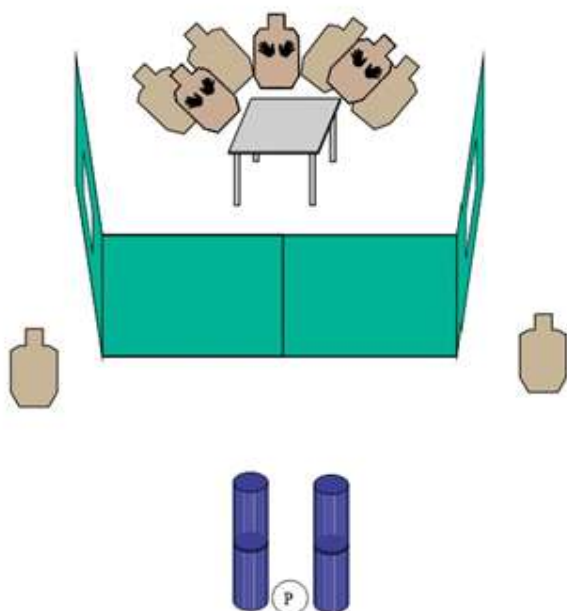
Tiro de defesa tático

ANEXO B – EXEMPLO DE PISTAS TDT

EXEMPLO 1- CASSINO ILEGAL



Copa Brasil TDT



Cassino Ilegal

Cassino Ilegal

Cenário: Você está em um bar que ao fundo funciona como um cassino ilegal de milicianos procurando por seu irmão que está envolvido com trapaceiros e jogadores armados. Ao questionar na recepção sobre seu irmão, os seguranças a frente sacam suas armas. Salve-se, encontre seu irmão e salve-o também.

Briefing: De pé ao centro dos barris, com uma mão em cada Barril. Arma carregada em estado de pronto da divisão, travada e no coldre. Porta-munições sobressalentes no cinto. Ao sinal sonoro, busque abrigo e elimine os 2 seguranças a frente, em seguida adentre o bar eliminando as demais ameaças em prioridade de defesa através das janelas.

- Disparos: 12 Disparos Mínimos;
- Tempo do 1º Disparo: 4 segundos;
- Traje de ocultação: Requerido;
- Recarga: Obrigatória.

Distancia dos Alvos:

De P1 a T1 e T2: 6 Metros;
De P2 e P3 a T3, T4, T5 e T6: 5 Metros;

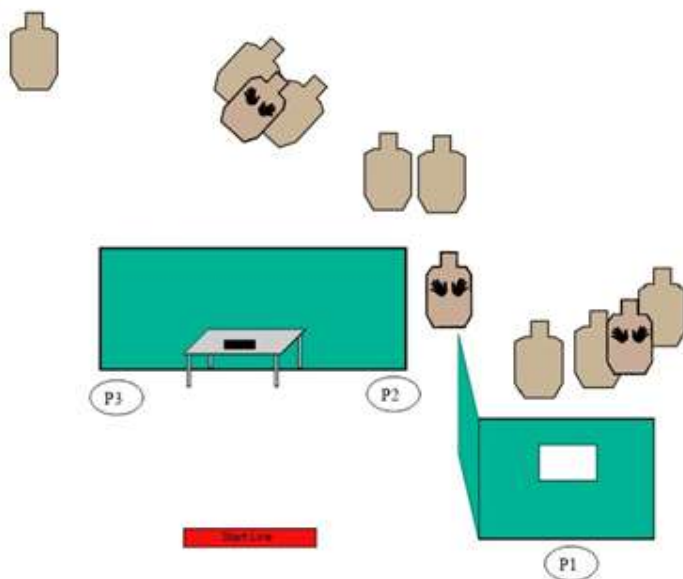


Tiro de defesa tático

EXEMPLO 2- INVASÃO A CASA



Copa Brasil TDT



Invasão a Casa

Invasão a Casa

Cenário: você está treinando tiro a seco em sua casa, quando ocorre uma invasão por bandidos armados, rapidamente reage a invasão colocando em pratica o treino que acaba de fazer.

Briefing: Procedimento de estágio: Pés tocando a linha inicial. Arma descarregada e carregadores sobre a mesa dentro do retângulo, ao sinal sonoro, resolva todas as ameaças em prioridade de defesa.

- Disparos: 16 Disparos Mínimos;
- Tempo do 1º Disparo: Livre;
- Traje de ocultação: Não Requerido;
- Recarga: Obrigatória.

Distancia dos Alvos:

De P1 a T1, T2: 4 Metros;
De P1 a T3: 5 Metros;
De P2 a T4 e T5: 5 Metros;
de P3 a T6, T7 e T8: 7 Metros.

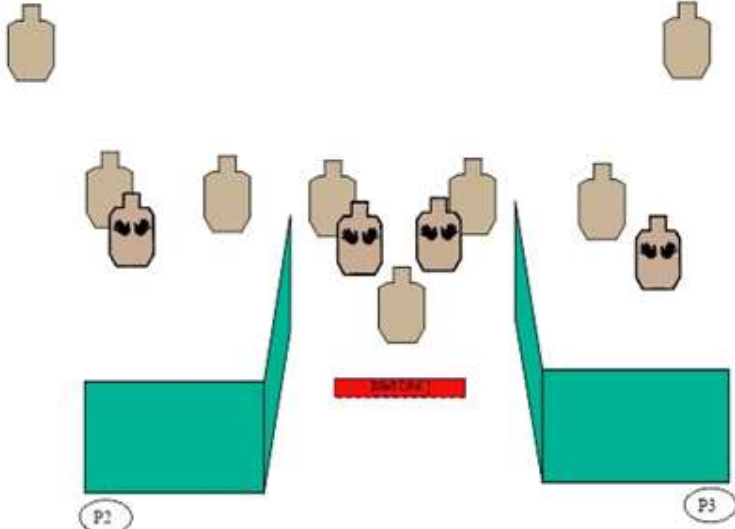


Tiro de defesa tático

EXEMPLO 3- ASSALTO



Copa Brasil TDT



Assalto

Cenário: Você encontrou com um amigo fora de um restaurante para obter uma cópia do livro de jogos quando uma gangue percebe que você provavelmente tem itens de valor.

Briefing: Pés tocando a linha inicial, de frente segurando um livro com ambas as mãos, aberto. Arma carregada em estado de pronto da divisão. Ao sinal sonoro, em movimento para trás, resolve todas as ameaças em prioridade defesa.

Disparos: 16 Disparos Mínimos;
Tempo do 1º Disparo: 3 Segundos;
Traje de ocultação: Requerido;
Recarga: Obrigatória.

Distancia dos Alvos:

De Linha Inicial a T1: 4 Metros;
De Linha Inicial a T2 e T3: 6 Metros;
De P2 a T4 e T5: 6 Metros;
De P2 a T6: 8 Metros;
De P3 a T7: 8 Metros;
De P3 a T8: 6 Metros.

Assalto

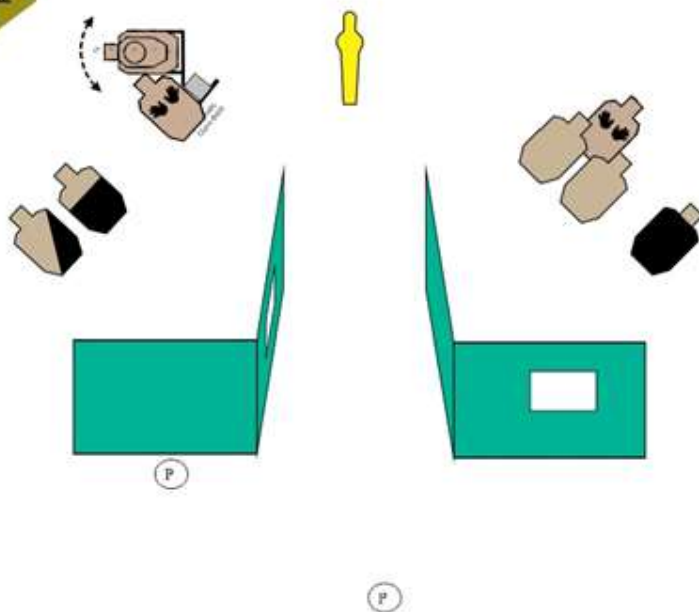


Tiro de defesa tático

EXEMPLO 4 – INDULTO DE NATAL



Copa Brasil TDT



Indulto de Natal

Indulto de Natal

Cenário : Em decisão do Tribunal de justiça, devido ao déficit orçamentário, em seu estado, foi estabelecido um "indulto de Natal" antecipada para criminosos violentos. Você chega em casa e verifica que a porta de sua casa esta aberta e descobre que alguns dos liberados encontraram armas para roubar sua casa.

Briefing: Início em "P", arma carregada em estado de pronto da divisão, ao sinal sonoro, resolva todas as ameaças em prioridade defesa.

- Disparos: 12 Disparos Mínimos;
- Tempo do 1º Disparo: Livre;
- Traje de ocultação: Requerido;
- Recarga: Não Obrigatória.

Distancia dos Alvos:

De P1 ao Popper: 8 Metros;
Da Janela aos alvos: 5 Metros.

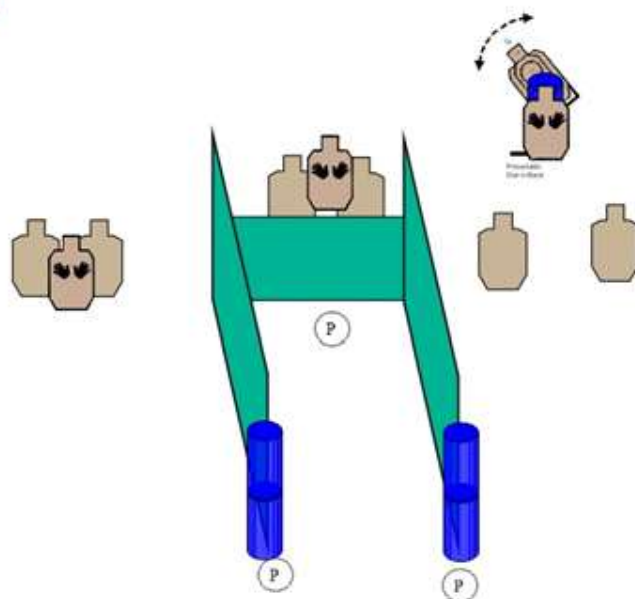


Tiro de defesa tático

EXEMPLO 5 – LOJA DE ARMAS



Copa Brasil TDT



Loja de Armas

Loja de Armas

Cenário : Você está verificando os mais novos modelos de armas de fogo no balcão de sua loja, quando ladrões invadem a loja na tentativa de levar as armas.



Briefing: Em pé no balcão, arma carregada e travada conforme categoria, ao sinal sonoro sacar e eliminar os alvos ameaçadores a sua frente em prioridade de defesa se deslocando para trás, em seguida buscar os demais criminosos espalhados pela loja.

- Disparos: 15 Disparos Mínimos;
- Tempo do 1º Disparo: 3 Segundos;
- Traje de ocultação: Requendo;
- Recarga: Obrigatória.

Distancia dos Alvos:

De P a T1 e T2: 5 Metros;
De P a T3 e T4: 6 Metros;
De P ao Popper: 8 Matros;
De P a T5 e T6: 5 Metros;
de P a Bailarina: 7 Metros.



Tiro de defesa tático

ANEXO C - UNIFORMES

ATIRADORES



ÁRBITRO





Tiro de defesa tático

ANEXO D - RESUMO DE PENALIDADES

ANEXO D (RESUMO DE PENALIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
5	Regra de 180 graus ou Sweeping	DQ
6	Quebra de ângulo (180 graus)	DQ
8	Concretizada (DEDO) ou reiterada a iminente violação (dedo no gatilho)	DQ
11	Após aviso de uso de EPI - Havendo reincidência, o competidor será desclassificado (DQ) da competição	DQ
11	Após aviso EPI - reincidido o expectador será retirado do local, a fim de preservar a sua segurança	
21	Alvos não engajados corretamente. Um PE para cada alvo não engajado	PE
25	Deixa transpor a arma após uma barreira de proteção. Um PE por alvo engajado assim	PE
26/2	Deixar a proteção de um abrigo com a arma descarregada. Um PE por infração/conduita	PE
27	Cruzar ou entrar em aberturas sem disparar contra alvos visíveis. Um PE por alvo engajado de forma irregular	PE
29	Atirar descoberto ou sem aviso de "ABRIGO". Um PE por alvo engajado de forma irregular	PP
30	Deixar de fazer uma recarga obrigatória	PP
31/1	Descartar irregularmente carregador com munição	PE
32	Fazer recarga exposto a algum alvo. Um PE por alvo ignorado	PE
33	Disparar parado em alvos quando o Briefing determinar ser em movimento. Um PE para cada alvo engajado desconforme	PE
35	Na contagem Limitada, receberá uma Penalidade PP, para cada disparo excedente/ excluído os melhores.	PP
37	Os árbitros que participarem como atletas, não poderão ter conhecimento sobre as pistas misteriosas.	CA
40	Pista iniciada com atirador em posição incorreta	PE
43	Recusa em fazer reshoot. MISS por disparo não efetuado e PE por alvo não engajado	PE
44	Competidor interferir na execução da pista de outro	CA
45	Dedo no gatilho ao carregar/descarregar sob comando do árbitro e cano virado para direção insegura	DQ
69	Mais de um disparo realizado em um alvo refém gera apenas uma penalidade ao tempo final do competidor	AR
71	Mais de 3 disparos na zona ZERO e TRES - Um PE por cada alvo	PE
72	Disparos na cabeça quando não autorizados no Briefing / exceto alvos moveis, atirador em movimento ou somente com mão forte ou fraca	PE
73	Falsa neutralização disparos somente na zona CINCO - PE por por alvo	PE
80	Cada penalidade PE enseja um acréscimo de 3 (três) segundos	PE
80	A penalidade por violação a procedimento de pista PP, gera um acréscimo de 6 (seis) segundos	PP
81.1	Árbitro que, comprovadamente, tomar conhecimento de uma violação e deixar de aplicar qualquer penalidade	PE
82	O competidor que, violar regra de segurança ou cometer falta disciplinar grave	DQ
85	Será aplicada uma penalidade AR (alvo refém), quando o competidor atingir um alvo não ameaçador	AR
86	Quando um competidor utilizar, intencionalmente, de quaisquer artifícios para levar vantagem sobre os demais	CA



Tiro de defesa tático

96	Competidor tocar alvo antes da apuração, alvo será excluído e será atribuído um MISS para cada disparo previsto	-
103	Popper sendo tocado pelo atirador, será atribuído um MISS ao Poppers não derrubado	-
108	Interferências indevidas por parte do competidor ensejara na aplicação de uma penalidade PE, para cada conduta	PE
108	Se a conduta acima resultar em vantagem ou prejuízo a qualquer competidor - CA atitude antidesportista	CA
111	Fator abaixo do previsto em 5%	CA
111	Fator ultrapassando em 5%	DQ
119	Peso do gatilho abaixo do tolerado	DQ
124	Descumprimento dos Carregadores cheios no início da pista	PP
124	No item acima, caso o atirador tenha agido dessa forma com intuito de levar vantagem	CA
154	Realizar disparos em um alvo, além do limite do abrigo, ensejara na aplicação de uma penalidade PE para cada alvo	PE
167	Árbitro dar dicas ou participar da arbitragem familiar ou inimigo declarado. PE para cada envolvido	PE
168	Idem durante o Walk Though	PE
169	Ingressar na pista sem autorização do árbitro	PE